



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 52/2018

Pregão Presencial nº 31/2018
Processo nº 56/2018

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM TEATRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A MEI ESTER PIRES MERCADANTE 29966910832

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e a **MEI ESTER PIRES MERCADANTE 29966910832**, CNPJ n.º 26.811.015/0001-23 e Insc. Mun. n.º 10325, com sede à Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro – Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ester Pires Mercadante**, brasileira, casada, instrutora de artes cênicas, portadora do RG n.º 47.996.160-8 e inscrita no CPF sob n.º 393.843.118-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro – Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão n.º 31/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a realização dos seguintes serviços, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2018:

1.1.1. Serviços de Orientação Técnica em teatro para atendimento aos jovens acompanhados pelo CRAS, a serem realizados uma vez por semana, com duração de 02 (duas) horas semanais, às quartas-feiras, no horário das 14:00 às 16:00 hs, durante o período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas, em locais a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.1.2. Serviços de Orientação Técnica em teatro para atendimento aos alunos do Projeto Aprendendo a Crescer, a serem realizados uma vez por semana, com duração de 04 (quatro) horas semanais, no horário das 8:00 às 10:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, durante o período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de 160 (cento e sessenta) horas, em locais a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.2. O serviço objeto do presente ajuste será realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, em datas, horários e locais a serem definidos pelo mesmo.

Cláusula Segunda

Das Obrigações do **CONTRATANTE**

2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** as instalações e ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos serviços, responsabilizando-se ainda pela manutenção do referido ambiente;

2.2. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2.3. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

2.4; Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

Cláusula Terceira

Das Obrigações da **CONTRATADA**

3.1. Comparecer em reuniões de avaliações, sempre que convocada pelo **CONTRATANTE**.

3.2. Organizar e ministrar aulas teóricas e práticas, com a aplicação de técnicas e métodos adequados de treinamento e acompanhamento do desenvolvimento dos treinandos.

3.3. Apresentar mensalmente, à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, relatório de cada serviço realizado, constando o assunto abordado e outras ocorrências pertinentes, bem como de avaliação dos treinandos.

3.4. Apresentar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, o plano a ser desenvolvido no decorrer dos serviços.

3.5. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e do Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.6. Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, materiais, viagens, estadias, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

3.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

3.8. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.9. Não subcontratar os serviços objeto desta licitação, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE**.

3.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

3.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

3.12. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato, inclusive as decorrentes de acidente de trabalho.

3.13. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

3.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes.

3.15. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

3.16. Manter na realização dos serviços objeto deste contrato, somente funcionários registrados na forma da legislação vigente.

3.17. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

Cláusula Quarta

Do valor e forma de pagamento

4.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1. R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) por hora pelos serviços constantes do subitem 1.1.1 deste instrumento, efetivamente realizados e;

4.1.2. R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) por hora pelos serviços constantes do subitem 1.1.2 deste instrumento, efetivamente realizados.

4.2. O valor total do presente contrato importa em R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais).

4.3. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.

4.4. Quando dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.5 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Cláusula Quinta

Do acompanhamento

5.1. A execução das atividades objeto do presente Contrato será supervisionada pelos responsáveis do **CONTRATANTE**, que se manterão em permanente articulação com o profissional técnico da **CONTRATADA**.

5.2. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato são:

5.2.1. Joice Mathias de Oliveira - para os serviços relacionados ao CRAS e;

5.2.2. Giovana Placidelli Severino - para os serviços relacionados ao Projeto Aprendendo a Crescer.

Cláusula Sexta

Dos prazos

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses.

6.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Das Comunicações

7.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

Cláusula Oitava

Das multas e penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.2.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, após a sua imposição.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

8.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Nona

Da Rescisão

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Cláusula Décima

Dos Direitos do **CONTRATANTE**

10.1- São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Onze

Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os seguintes:

11.1.1. Ficha nº 254 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e.

11.1.2. Ficha nº 265 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

Cláusula Doze

Das Disposições Gerais

12.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 31/2018 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a Senhora Ester Pires Mercadante.

12.4. Caso não seja obtido o número mínimo de usuários previstos no subitem anterior, os mesmos serão remanejados para outra turma.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

12.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

Cláusula Treze

Do Foro

13.1 - A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

ESTER PIRES MERCADANTE

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222.656.988-06



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Mei Ester Pires Mercadante 29966910832

CONTRATO Nº 52/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Orientação Técnica em Teatro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ester Pires Mercadante

Cargo: Instrutora de Artes Cênicas

CPF: 393.843.118-04 RG: 47.996.160-8

Data de Nascimento: 01/07/1992

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, n.º N 544, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: contatoestepires@hotmail.com

E-mail pessoal: contatoestepires@hotmail.com

Telefone: (14) 9.9620-7012

Assinatura: _____

